Diário Oficial
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009 | GOIÂNIA, 23 DE JULHO - QUINTA-FEIRA | N° 4.660

LEI ..... PÁG. 01
DECRETO ..... PÁG. 02
PORTARIA ..... PÁG. 20
DESPACHOS ..... PÁG. 21
ERRATA ..... PÁG. 24
EXTRATOS ..... PÁG. 24
COMUNICADO ..... PÁG. 29
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ..... PÁG. 30
AVISO ..... PÁG. 30
EDITAL DE COMUNICAÇÃO ..... PÁG. 34

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8828, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Acrescenta nome à Praça que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada **Praça João Gonçalves Ribeiro,** popularmente conhecida como **Ferreirinha**, o logradouro público localizado na confrontação das Ruas U53 e U-54, localizadas no Setor União.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Morais
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8829, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Denomina de Praça Amador José da Silva, a Praça localizada na Avenida Areião em frente à Quadra 17, Setor Pedro Ludovico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada Praça Amador José da Silva, a Praça localizada na Avenida Areião, em frente à Quadra 17, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Euler Lázaro de Morais
Jorge dos Reis Pinheiro
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2906, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **CRISTIAN DE PAULA GOMES, matrícula n.° 945048**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Bento Gonçalves - RS no período de 22 de julho a 25 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5°, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R$ 600,00** (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2993, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.° 3.692.360-1/2008, de interesse de **SANDRA MATIAS,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 52, situados à Alameda Corcovado, Jardim Petrópolis, nesta Capital, passando a constituir os lotes 04/05, 04/05-A e 04/05-B, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 04 e O5 em Lote 04/05

Lote 04/05 ÁREA 900,00m²
Frente para a Alameda Corcovado.....30,00m
Fundo, confrontando com os lotes 19 e 20.....30,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03.....30,00m

2. Desmembrando do Lote 04/05 em lotes 04/05, 04/05-A e 04/05-B

Lote 04/05 ÁREA 300,00m²
Frente, para a Alameda Corcovado.....10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 19.....10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04/05-A.....30,00m

Lote 04/05-A ÁREA 300,00m²
Frente para a Alameda Corcovado.....10,00m
Fundo, confrontando com os lotes 19 e 20.....10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04 /05.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04/05-B.....30,00m

Lote 04/05-B ÁREA 300,00m²
Frente para a Alameda Corcovado.....10,00m
Fundo, confrontando com o Lote 20.....10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04 /05-A.....30,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 .....30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2994, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n°. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n°. 3.271.080-8/2007, de interesse de **ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n°. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n°. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 20, 21 e 22, da Quadra 118, situados à Rua das Rocas e Rua de Paranaguá, Jardim Atlântico, nessa Capital, passando a constituir o Lote 09/11-20/22 e Área Pública Municipal C-3, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 09, 10, 11, 20, 21 e 22 em Lote 09/11-20/22

Lote 09/11-20/22	**ÁREA**	**2.520,00m²**
Frente para a Rua de Paranaguá		42,00m
Fundo, confrontando com a Rua das Rocas		42,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 19		60,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 23		60,00m

2. Desmembrando o Lote 09/11-20/22 em Lote 09/11-20/22 e Área Pública Municipal C-3

Lote 09/11-20/22	**ÁREA**	**2.394,00m²**
Frente para a Rua de Paranaguá		42,00m
Fundo, confrontando com a APM C-3		42,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 19		57,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 23		57,00m

Área Pública Municipal C-3	**ÁREA**	**126,00m²**
Frente para a Rua das Rocas		42,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09/11-20/22		42,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 08		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12		3,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área denominada APM C-3 (de propriedade da Prefeitura de Goiânia) cujo Registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2995, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.° 3.658.317-7/2009, de interesse de **ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 31 e 32, da Quadra 11, situados à Rua Pergentino da Luz Azeredo, Residencial Recanto das Garças, nesta Capital, passando a constituir os lotes 31. 32 e 33, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 31 e 32 em Lote 31/32

Lote 31/32 ÁREA 917,25m²
Frente para a Rua Pergentino da Luz Azeredo .....D=40,28m
Fundo, confrontando com os lotes 27, 28 e 29.....36,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 01 .....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30.....15,52m

2. Desmembrando o Lote 31/32 em lotes 31, 32 e 33

Lote 31 ÁREA 309,33m²
Frente para a Rua Pergentino da Luz Azeredo.....D=17,87m
Fundo, confrontando com os lotes 29 e 28.....14,70m
Lado direito, confrontando com o Lote 32.....25,57m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 30.....15,52m

Lote 32 ÁREA 305,19m²
Frente para a Rua Pergentino da Luz Azeredo.....D=11,66m
Fundo, confrontando com os lotes 28 e 27..... 11,10m
Lado direito, confrontando com o Lote 33 .....29,12m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 31.....25,57m

Lote 33 ÁREA 302,73m²
Frente para a Rua Pergentino da Luz Azeredo .....D=10,75m
Fundo, confrontando com o Lote 27..... 10,20m
Lado direito, confrontando com o Lote 01.....30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 32.....29,12m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia.

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2996, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008 e Lei n.° 8.206 de 08 de dezembro de 2003, bem como considerando o contido no Processo n.° 3.415.789-8/2008, de interesse de **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta das Áreas Públicas Municipais denominadas APM-2, APM-3 e APM-4, situadas às ruas ALV-14, VF-9, ALV-15 e Samir Helou, Setor Alto do Vale, nesta Capital, passando a constituir a APM-2, APM-4, Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, com as seguintes características, limites e confrontações:

1. Situação Primitiva

DENOMINAÇÃO	ÁREA (m²)	DESTINAÇÃO
APM-2	4.187,04	Creche
APM-3	2.107,16	Institucional
APM-4	7.095,80	Saúde

2. Situação após o Remanejamento

APM-2 (Creche) ÁREA 3.764,20m²
Frente para à Rua VF-9.....71,40m

Fundo, confrontando com a Rua ALV-14.....26,90m
Lado direito, confrontando com a Rua ALV-14.....65,69m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-4.....48,26m
Pela linha de chanfro-Rua ALV-14
com a Rua ALV-14A.....5,00m
Pela linha curva-Rua ALV-14 com a Rua VF-9..... D=17,759m

APM-4 (Saúde) ÁREA 6.381,90m²
Frente para a Rua VF-9.....79,32m
Fundo, confrontando com as Ruas ALV-14A e
ALV-15.....D=13,054+53,78+5,00m+31,06+D=6,666m
Lado direito, confrontando com a APM-2.....48,26m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua ALV-15.....64,97m
Pela linha curva- Rua ALV-15 com a Rua VF-9..... D=13, 779m

QUADRA A

Lote 1 ÁREA 332,30m²
Frente para a Rua ALV-14.....9,80m
Fundo, confrontando com o Lote 2.....17,80m
Lado direito, confrontando com a Rua Samir Helou.....11,44m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 3.....19,44m
Pela linha curva - Rua ALV-14 com
a Rua Samir Helou..... D=12,566m

Lote 2 ÁREA 268,83m²
Frente para a Rua Samir Helou.....11,44m
Fundo, confrontando com o Lote 3.....15,44m
Lado direito, confrontando com a Rua ALV-14A.....14,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1.....17,80m
Pela linha de chanfro - Rua ALV-14A
com a Rua Samir Helou.....5,00m

Lote 3 ÁREA 293,00m²
Frente para a Rua ALV-14.....8,40m
Fundo, confrontando com a Rua ALV-14A.....8,40m
Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2.....34,88m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 4.....34,88m

Lote 4 ÁREA 293,00m²
Frente para a Rua ALV-14.....8,40m
Fundo, confrontando com a Rua ALV-14A 8,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 3.....34,88m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5.....34,88m

Lote 5 ÁREA 293,00m²
Frente para a Rua ALV-14.....8,40m
Fundo, confrontando com a Rua ALV-14A.....8,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 4.....34,88m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 6 e 7.....34,88m

Lote 6 ÁREA 304,43m²
Frente para a Rua ALV-14A.....14,80m
Findo, confrontando com o Lote 7.....17,80m
Lado direito, confrontando com a Rua ALV-14A.....13,44m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 5.....17,44m
Pela linha de chanfro da Rua ALV-14A.....5,00m

Lote 7 ÁREA 304,43m²
Frente para a Rua ALV-14A.....13,44m
Fundo, confrontando com o Lote 5.....17,44m
Lado direito, confrontando com a Rua ALV-14.....14,80m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6 .....17,80m
Pela linha de chanfro da Rua
ALV-14 com a Rua ALV-14A 5,00m

RUA ALV-14 ÁREA: 1.154,91m²

"Começa na cruzamento da lateral da Rua ALV-14 com o ponto de chanfro do Lote 7 da Quadra A; daí, segue pela linha de chanfro deste Lote na distância de 5,00 metros até encontrar a sua linha de,frente;_daí, defletindo à esquerda, segue pela linha de frente dos lotes 7 e 6, da Quadra A, na distância de 26,88 metros até o ponto de início da linha de chanfro do Lote 6; daí, defletindo à esquerda, segue por essa linha de chanfro na distância de 5,00 metros até encontrar a lateral esquerda do mesmo Lote; daí, defletindo à esquerda, segue pela lateral esquerda do Lote 6, fundo dos lotes 5, 4 e 3 e lateral direita do Lote 2, na distância de 54,80 metros até o ponto de início da linha de chanfro do Lote 2; daí, defletindo à esquerda, segue por essa linha de chanfro na distância de 5,00 metros até encontrar a lateral da Rua Samir Helou; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 19,00 metros até encontrar a linha de chanfro da APM-4; daí, defletindo à direita, segue por essa linha na distância de 5,00 metros; daí, defletindo à direita, segue confrontando com a APM-4, na distância e elemento de curva: 53,78 metros + D= 13,054 metros até a linha divisória da APM-2; daí, segue nesta confrontação no elemento de curva e distância: D=10,154 metros + 26,90 metros até o ponto inicial da linha de chanfro da APM-2; dai, defletindo à esquerda, segue por essa linha numa distância de 5,00 metros até o seu final na lateral da Rua AL V-14; daí, defletindo à direita, segue por esta lateral na distância de 17, 00 metros até o ponto inicial desta descrição."

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.° 2.698, de 31 de outubro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia,

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2997, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.° 1.007.846-6/1996, de interesse de **MOYSÉS ALVES DOS SANTOS,** e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.° 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n° 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 10, da Quadra 138, situados à Rua C-86 e Rua C87, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir os lotes 0l e 10, com as seguintes características e confrontações:

l. Remembrando os lotes 01 e 10 em Lote 01-10

Lote 01-10	**ÁREA**	**936,00m²**
Frente para a Rua C-86		12,00m
Fundo, confrontando com a Rua C-87		12,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 02 da Qd. 20		78,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 09		78,00m

2. Desmembrando o Lote 01-10 em lotes 01 e 10

Lote 01	**ÁREA**	**576,00m²**
Frente para a Rua C-86		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 10		12,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 02 da Qd. 20		48,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 02 e 09		48,00m
Lote 10	**ÁREA**	**360,00m²**
Frente para a Rua C-87		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 01		12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 09		30,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02 da Qd. 20		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2998, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n°. 6.766/79, e das Leis Municipais n°.s 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador n°. 1.119, de 10 de maio de 1994, Lei Complementar n°. 031/94, bem como o contido no Processo n°. 1.382.627-7/1999, de interesse de **ANA BENTO DE MORAES, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n°. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n°. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL NUNES DE MORAES - 3° ETAPA",** de propriedade de **Ana Bento de Moraes e Outros,** com área total de 21.534,00m² (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2° O parcelamento será composto de:

I. área total a parcelar:.....21.534,00m² 100%;
II. número de lotes:.....23;
III. total de quadras:.....01;
IV. área mínima de lote:.....643,54m²;
V. frente mínima.....10,97m;
VI. total da área dos 23 lotes:.....20.003,81 m² = 92,894%;
VII. área de servidão da CELG:.....1.456,95 m² = 6.766%;
VIII. área de servidão das vias existentes:.....73,24m² = 0,340%;

Art. 3° As áreas públicas municipais referentes a esta 3ª ETAPA, foram contempladas na 1ª ETAPA.

Art. 4° Em conformidade com a Lei Complementar n°. 031/94, no parcelamento **"RESIDENCIAL NUNES DE MORAES - 3° ETAPA"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Desenvolvimento Regional Macambira Oeste (ZPR-MO), para a Quadra 02; com exceção feita às áreas públicas municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental -I(ZPA-I).

§ 1° Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n°. 031/94.

§ 2° A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5° De acordo com Declaração de Quitação às fls. 24, o proprietário implantou as obras de infra-estrutura as quais estava obrigado a executar, na forma estabelecida pela Lei n.° 7.222/93.

Art. 6° A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM.

Art. 7° As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o *"DE ACORDO"* da SEPLAM.

Art. 8° O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal n. ° 6.766/79.

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n°. 3.079, de 17 de dezembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2999, DE 14 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n° 6.766/79, e das Leis Municipais n°.s 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador n°. 1.119, de 10 de maio de 1994, Lei Complementar n° 031/94, bem como o contido no Processo n° 1.382.627-7/1999, de interesse de **ANA BENTO DE MORAES, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n°. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n°. 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL NUNES DE MORAES - 2ª ETAPA"**, de propriedade de **Ana Bento de Moraes e Outros,** com área total de 20.078,00m² (vinte mil, zero setenta e oito metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente a Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2° O parcelamento será composto de:

I. área total a parcelar:.....20.078,00m² = 100%;
II. número de lotes:.....26;
III. total de quadras:.....01;
IV. área mínima de lote:.....362,95m²;
V. frente mínima.....8,31 m;
VI. total da área dos 26 lotes:.....18.307,35m²=91,181%;
VII. área de servidão da CELG:.....1.617,54m²= 8,056%;
VIII. área de servidão das

vias existentes:.....153,11 m²=0,763%;

Art. 3° As áreas públicas municipais referentes a esta 2ª ETAPA, foram contempladas na 1ª ETAPA.

Art. 4° Em conformidade com a Lei Complementar n°. 031/94, no parcelamento **"RESIDENCIAL NUNES DE MORAES - 2ª ETAPA"**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Desenvolvimento Regional Macambira Oeste (ZPR-MO), para a Quadra 01; com exceção feita as áreas públicas municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - 1 (ZPA-I).

§ 1° Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei Complementar n°. 031/94.

§ 2° A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5° De acordo com Declaração de Quitação às fls. 24, o proprietário implantou as obras de infra-estruturas as quais estava obrigado a executar, na forma estabelecida pela Lei n." 7.222/93.

Art. 6° A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá á municipalidade por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM.

Art. 7° As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o *"DE ACORDO"* da SEPLAM.

Art. 8° O empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n°. 6.766/79

Art. 9° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n°. 3.078, de 17 de dezembro de 2008.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3000, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ILDIMAR LEMES DA SILVA, matrícula n.° 570036-1,** lotado na Controladoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 27 a 28 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5°, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R$ 165,00** (cento e sessenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação especifica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3001, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **WESLEY MORAES GARCIA, matrícula n.° 665410-02,** lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 29 e 30 de julho de 2009, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5°, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.° 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R$ 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3002, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Altera o Decreto n°2.581 de 15 de junho de 2009, que nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 119, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei Complementar n° 151, de 28 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1° O art. 1°, do Decreto n° 2.581, de 15 de junho de 2009, que nomeia os membros para compor o Conselho Gestor de Iluminação Pública, fica acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 1 ° (..)

XII- Representantes do CONSELHO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE GOIÁS- CONCEG:

a) Maria das Graças Bitencourt - Titular;
b) Luiz José Pereira de Queiroz-Suplente."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3003, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Altera o Decreto n° 114, de 18 de janeiro de 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n° 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na Lei Federal n.° 11.494, de 20 de julho de 2007, e na Lei Municipal n.° 8.567, de 8 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 1°, inciso III, alínea "b" do Decreto n° 114, de 18 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° (...)
III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

a) Hilda Maria de Alvarenga **- Titular;**
b) Suely Domingas e Silva **- Suplente.**

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3005, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto n° 2.715, de 24 de junho de 2009,* que nomeou **ANA MARIA MORGADO LOPES** para exercer o cargo, em comissão, *de Coordenador-2, símbolo CC-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3006, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Nomeia membros para compor as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos 8° e 16, da Lei Federal n.° 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decretos n°s 768, de 02 de abril de 2004; 793, de 05 de abril de 2004; e 2.485, de 05 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas como membros titulares das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de Trânsito - JARI's, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, conforme segue:

I - 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:
1. Marcus Vinícius Segurado
2. Eduardo Coelho Seixo de Brito
3. Acilon Braz Silva

b) Suplente:
I. Andreína Vitorino Silva

II - 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:
1. Eurico Velasco de Azevedo Neto
2. Luiz Guilherme Ferreira Calafiori
3. Ana Maria Morgado Lopes

b) Suplente:
I. Laírio Ferreira dos Santos

III - 3ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECUROS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:
1. Miguel Carlos Leite
2. Edmilson Miranda Delmondes
3. Lázaro Pires Faleiro

b) Suplente:
l. Amaury Gonçalves da Cunha

IV - 4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) Titulares:
1. José Célio Alves
2. Fábio de Oliveira Borges
3. Humberto Eustáquio Resende

b) Suplente:
1. Suzane de Holanda Negreiro

Parágrafo único. Serão nomeados, posteriormente, os membros suplentes integrantes das JARI's mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam expressamente revogados os Decretos nºs 1.277, de 19 de junho de 2007, 1.534, de 26 de junho de 2008, e 1.889, de 21 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos **a partir de 06 de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3007, DE 16 DE JULHO DE 2009.

Nomeia membros das Comissões de Defesa Prévia - CADEP's, e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 8.209, de 08 de dezembro de 2003, e Decretos n°s 080, de 14 de janeiro de 2004; 386, de 27 de fevereiro de 2004; 755, de 30 de março de 2004,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas como membros titulares das Comissões de Defesa Prévia - CADEP's, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, conforme segue:

I-1ª CADEP

a) TITULARES:

I) Isabel Guilherme da Silva
2) Abadio Antônio dos Santos
3) Cleber Tancredo de Paiva

II - 2ª CADEP

a) TITULARES:

1) Juvenal Ungarelli
2) Maria Cristina Bahia de Carvalho
3) George Wagner Rebello Teixeira

Parágrafo único. Serão nomeados, posteriormente, os membros da 3ª e 4ª CADEP's, bem como os suplentes integrantes das CADEP's mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 2° Ficam expressamente revogados os Decretos n°s 1.276, de 19 de junho de 2007, 2.936, de 17 de dezembro de 2008, e 024, de 05 de janeiro de 2009.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3008, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o Decreto nº 2.133, de 06 de maio de 2009,* que nomeou **CLÁUDIO NERY MELLO, matrícula n.° 821330,** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2,* com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3009, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito o* **Decreto n.° 1.761, de 08 de abril de 2009,** que *nomeou* **MARCELO PAES SANDRE, matrícula n° 663670,** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3010, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito* o **Decreto n.° 1.330, de 20 de março de 2009,** que *nomeou* **LAURIANE INÁCIA LOPES, matrícula n° 604976,** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3,* com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3011, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito* o **Decreto n.° 1.730, de 08 de abril de 2009,** que *nomeou* **JEOVAIR DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula n° 414140,** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3,* com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3012, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *tornar sem efeito* o **Decreto n.° 558, de 09 de fevereiro de 2009,** que *nomeou* **MAURO DE BARROS TERENA,** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-1, símbolo CC-1,* com lotação na Secretaria do Governo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3013, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **JOSÉ JANDUIR GOMES DA SILVA, matrícula n°. 372633,** do cargo, em comissão, de *Músico II, símbolo CC-2, da Orquestra Sinfônica,* da Secretaria Municipal de Cultura, **a partir de 1° de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3014, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DALTON VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula n° 615463,** do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4 (gratificação de 50%), do exercício da função de Cadastrador, com lotação na Diretoria da Receita Imobiliária, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 23 de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3015, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.° 3.698.851-7/2009, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA, matrícula n.° 387096-1,** do cargo, em comissão, de *Atendente de Agência, símbolo DAI-3,* com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, **com retroação de efeitos a partir de 11 de março de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3016, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **KÁTIA MARTINS SOARES, matrícula n.° 476005,** da função de confiança de *Chefe da Divisão de Recursos Humanos, símbolo DAI-5,* da Diretoria do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1° de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3017, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **EDILENE GARCIA DE ALMEIDA DAHER, matrícula n.° 107433-01,** da função de confiança de *Chefe da Divisão de Elaboração e Análise de Contratos e Convênios, símbolo DAI-5,* da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1° de junho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3018, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar, a pedido,* **BRAYCIA AFONSO DE MIRANDA OLIVEIRA, matrícula n° 896349,** da função de confiança de *Supervisor dos Serviços Funerários, símbolo DAI-2,* da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1° de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3019, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **DHANIELLA VAZ RIBEIRO, matrícula n° 451339,** da função de confiança de *Auxiliar de Execução-2, símbolo FG-2,* com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3020, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **MARIA LAUDIMAR FERREIRA DE CAMARGO, matrícula n.° 234974-1,** da função de confiança de Chefe da Divisão de Apoio Técnico, símbolo DAI-5, da Procuradoria de Assuntos Administrativos, da Procuradoria Geral do Município, e *designar* **DHANIELLA VAZ RIBEIRO, matrícula n° 451339,** para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3021, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **EDMÔNIA MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula n° 449148,** para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 25 de maio de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3022, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **LEANDRA VAZ FERREIRA DE ANDRADE, matrícula n° 542121,** para exercer a função de confiança de Membro da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 22 de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3023, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **LORISVALDO CALAÇA DA SILVA, matrícula n° 28487-1,** para exercer a função de confiança de *Supervisor de Serviços Funerários, símbolo DAI-2,* da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 1° de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3024, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **CARLOS ANTÔNIO RANGEL DIAS, matricula n° 839299,** do cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2,* com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **a partir de 1° de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3025, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **JOÃO BATISTA DOS SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2,* com lotação na Secretaria Municipal de lnfraestrutura, **a partir de 1º de julho de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3056, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe o art.155, inciso IV da Lei Orgânica do Município de 1990 e arts. 166, e 212, da Lei Complementar n°. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como o Parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Política Urbana -COMPUR,

DECRETA:

Art.1 Ficam incluídas no Quadro de Incomodidades e Listagem de Atividades - Anexo II da Lei n°. 8.617, de 09 de Janeiro de 2008, as atividades abaixo discutidas com os respectivos graus de incomodidade:

I- Comércio Atacadista de Animais Vivos - CNAE 146223 / 0100 - Grau de Incomodidade III-GI-III.

II- Comércio Atacadista de Peixes Ornamentais - CNAE 462310100 - Grau de Incomodidade I- GI- I, mediante Licença Ambiental emitida pela Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA e anuência da AGRODEFESA.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3057, DE 16 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.° 3.705.462-3/2009, de interesse de **LEONARDO PORTO SEBBA,**

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra O-2, situados à Rua Caldas Novas,

Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

Lote 09/10 ÁREA 1.394,52m²
Frente para a Rua Caldas Novas.....D = 41,12m
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16.....D = 38,56m
Lado direito, confrontando com o Lote 11 .....35,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....35,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 3079, DE 20 DE JULHO DE 2009.

Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Expediente e Despachos e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5° e 15, da Lei Complementar n° 183/08,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Gabinete de Expediente e Despachos da Prefeitura de Goiânia, que a este acompanha.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 2.287/07 e demais disposições em contrário.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° Este Regimento dispõe sobre as finalidades, as competências, a estrutura e a organização administrativa e funcional do **Gabinete de Expediente e Despachos** da Prefeitura de Goiânia, órgão essencial de assistência e assessoramento direto
e imediato ao Prefeito, previsto no item 1, inciso I, do Art. 5° e Anexo I, da Lei Complementar n° 183, de 19 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2° O **Gabinete de Expediente e Despachos** é órgão da administração direta integrante da estrutura organizacional básica da Prefeitura de Goiânia que tem por finalidade a assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, nos assuntos relacionados com a análise do mérito, da oportunidade, constitucionalidade, legalidade e da formalidade e edição dos atos governamentais oficiais de competência privativa do Prefeito, providenciando sua correta elaboração, revisão e o controle de sua publicação.

Parágrafo único. A Secretaria do Governo Municipal proverá todos os meios e recursos necessários ao regular funcionamento do Gabinete de Expediente e Despachos do Prefeito.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 3° Integram a estrutura de cargos comissionados e funções de confiança do Gabinete de Expediente e Despachos:

I - DIREÇÃO SUPERIOR
1 - Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

II - ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO
1 - Chefe de Redação e Revisão de Atos Oficiais
2 - Assessor Jurídico

III - APOIO OPERACIONAL
1. Chefe do Serviço de Controle Administrativo
2. Chefe do Serviço de Controle da Legislação
3. Editor-Chefe do Diário Oficial

§ 1° A classificação dos cargos comissionados de direção e assessoramento, integrantes da estrutura do Gabinete de Expediente e Despachos, são os previstos no Anexo I, da Lei Complementar n° 183/08.

§ 2° O Gabinete de Expediente e Despachos para o desempenho de suas competências contará com a assistência e assessoramento de 05 (cinco) Assessores Técnicos, servidores de carreira de nível superior, designados para a função de confiança, percebendo as gratificações referentes à Direção e Assessoramento Intermediário - símbolo DAI-5.

§ 3° O Editor-Chefe do Diário Oficial do Município passa a ser subordinado diretamente ao Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos.

§ 4° Os Serviços de Controle Administrativo, de Controle da Legislação e do Diário Oficial, previstos no inciso III, deste artigo, serão dirigidos por servidores de carreira, que perceberão por suas respectivas chefias, a gratificação de função de confiança - símbolo DAI-5.

§ 5° Os serviços de expediente do Secretário do Governo Municipal ficarão a cargo do Gabinete de Expediente e Despachos até que estes sejam estruturados junto ao respectivo órgão.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO CHEFE DO GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS

Art. 4° Compete ao Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos:

I - verificar e conferir, previamente, todos os atos governamentais oficiais a serem assinados pelo Chefe do Poder Executivo, providenciando as medidas saneadoras necessárias à sua correta formalização;

II - proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos submetidos ao exame do Chefe do Poder Executivo, bem como das matérias em tramitação na Câmara Municipal, com as diretrizes governamentais;

III - manter o controle do cumprimento dos prazos constitucionais, legais e regimentais relativos aos atos do Chefe do Poder Executivo;

IV - certificar a originalidade dos atos oficiais assinados pelo Prefeito;

V - promover a redação, revisão, formatação, controle, registro e numeração dos atos oficiais assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - providenciar a publicação dos atos oficiais e dirigir o Diário Oficial do Município;

VII - manter e preservar os originais de decretos, de leis e de outros atos oficiais assinados pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - examinar os fundamentos jurídicos e a forma dos atos propostos ao Chefe do Poder Executivo, estando autorizado a devolver aos órgãos de origem aqueles em desacordo com as normas vigentes, com a assistência da Procuradoria Geral do Município;

IX - elaborar, revisar, encaminhar e promover o acompanhamento da tramitação de projetos de lei de interesse da Administração Municipal na Câmara Municipal, coordenando a participação das Secretarias Municipais e dos demais órgãos municipais, no que diz respeito ao exame dos Autógrafos de Lei;

X - promover a análise de documentos, processos, requerimentos, correspondências e de outros expedientes, providenciando as medidas cabíveis e o encaminhamento necessário à sua pronta resposta pelo Chefe do Poder Executivo;

XI - promover e coordenar a elaboração de estudos, levantamentos e a revisão de projetos de lei, minutas de decretos e regulamentos, submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

XII - elaborar vetos totais ou parciais a emendas e a leis de iniciativa da Câmara Municipal, de acordo com a determinação do Chefe do Poder Executivo;

XIII - preparar as mensagens do Prefeito ao Poder Legislativo;

XIV - proferir despachos sobre assuntos submetidos ao seu exame;

XV - responsabilizar-se pelo gerenciamento do Sistema de Geração e Controle de Documentos Oficiais do Gabinete de Expediente e Despachos;

XVI - gerir, manter e implementar sistema informatizado de consulta a legislação municipal;

XVII - baixar normas, instruções e ordens de serviço, visando à organização e execução dos serviços a cargo do Gabinete;

XVIII - providenciar os instrumentos e recursos necessários ao regular funcionamento do Gabinete;

XIX - implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo do Gabinete, com vistas à consecução das finalidades previstas neste Regimento e em outros dispositivos legais e normativos pertinentes;

XX - exercer outras atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
DO CHEFE DE REDAÇÃO E REVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 5° O Chefe de Redação e Revisão de Atos Oficiais tem por atribuição prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos na execução e controle das atividades de análise, preparação, revisão, numeração e registro dos atos oficiais e de outros expedientes submetidos ao seu exame, competindo-lhe especificamente:

I - formalizar e controlar o expediente a ser despachado pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos;

II - proceder o exame de requerimentos, ofícios e de outros expedientes endereçados ao Gabinete, preparando as minutas dos respectivos atos a serem despachados;

III - verificar a documentação e a instrução de processos de nomeação, exoneração, aposentadoria, promoção funcional, aprovação de loteamentos, remembramentos e desmembramentos e de outros assuntos que devam ser objeto de decreto ou de decisão por parte do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os dispositivos legais em vigor;

IV - revisar minutas de contratos, convênios, escrituras e outros termos a serem firmados pelo Chefe do Poder Executivo;

V - controlar os prazos facultados pela Lei Orgânica do Município, para sanção ou veto das leis aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal;

VI - promover a organização, encadernação e manutenção do arquivo dos originais de decretos, leis e outros atos oficiais de interesse da Administração Municipal;

VII-proceder estudos e diligências quanto a legitimidade dos atos, processos e outros documentos, emitindo parecer;

VIII - acompanhar, nos demais órgãos da Prefeitura, a tramitação das providências determinadas pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos;

IX - encaminhar, após autorização do Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, cópias de projetos de leis, minutas de decretos, portarias, editais, avisos e outros documentos aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e a outras autoridades;

X - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos.

SEÇÃO III

DO ASSESSOR JURÍDICO

Art. 6° O Assessor Jurídico do Gabinete de Expediente e Despachos tem por atribuição prestar assistência e assessoramento jurídico na elaboração e revisão de projetos de lei, que visem criar ou alterar a legislação municipal, minutas de decretos, e outros atos do Executivo que venham a regulamentar ou dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei, competindo-lhe especificamente:

I - prestar assessoramento técnico, sob a forma de estudos, pareceres jurídicos, pesquisas, levantamentos, avaliações, exposição de motivos, elaboração e revisão de projetos de leis e outros atos de caráter institucional;

II - elaborar, examinar, opinar, revisar e propor sugestões a projetos de leis, justificativas, minutas de decretos e outros atos que versem sobre alteração ou regulamentação da legislação municipal;

III - acompanhar a tramitação dos projetos de leis de interesse do Município, na Câmara Municipal;

IV - promover a elaboração de informações a requerimentos do Ministério Público e a outros órgãos públicos que devam ser prestadas diretamente pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos, sobre projetos de leis e decretos que regulamentem ou disponham sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

V - assessorar o Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos na definição, elaboração e revisão das propostas e ações de natureza institucional;

VI - solicitar informações e estabelecer articulação com as Secretarias Municipais e respectivas áreas técnicas sobre assuntos de natureza institucional;

VII - coordenar as atividades de revisão, elaboração, redação e tramitação de atos normativos a serem aprovados pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - prestar informações aos demais órgãos da Administração Municipal sobre decretos, portarias e outros atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo;

IX-realizar outras atividades determinadas pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos.

SEÇÃO IV

DO CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 7° O Chefe do Serviço de Controle Administrativo do Gabinete de Expediente e Despachos tem por atribuição efetuar o controle e a numeração de todo o expediente oficial sob a responsabilidade do Gabinete, bem como secretariar e desenvolver atividades de apoio administrativo necessárias à consecução das finalidades do órgão, competindo-lhe especificamente:

I - preparar a agenda do Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos;

II - receber e distribuir processos, correspondências e demais expedientes endereçados ao órgão, de acordo com as determinações do Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos;

III - arquivar e manter em boa ordem, de modo que seja facilitada a sua consulta, todos os originais dos expedientes assinados pelo Prefeito e pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos (ofícios, despachos, projetos de lei, decretos, leis, vetos, contratos e convênios, declarações e outros atos e documentos);

IV - realizar o serviço de recepção e atendimento ao público;

V - organizar a correspondência oficial do Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos e do Chefe do Poder Executivo;

VI - acompanhar a movimentação de processos e demais documentos, detectando os pontos de estrangulamento e de retenção irregular na tramitação dos mesmos;

VII - orientar e controlar e manuseio de documentos, bem como autorizar e racionar a sua reprodução, propondo, inclusive penalidades em casos de dano ou de extravio;

VIII - supervisionar e fiscalizar os serviços de portaria e de trânsito de pessoas e material no Gabinete de Expediente e Despachos;

IX - controlar a freqüência dos servidores;

X - manter cadastro atualizado dos bens permanentes do Gabinete, promovendo sua carga e descarga, conforme normas reguladoras e pertinentes;

XI - promover a manutenção dos equipamentos permanentes, determinando sua recuperação, quando for necessário;

XII - programar, orientar e acompanhar a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e reforma das instalações e dos equipamentos do Gabinete;

XIII - executar as atividades de guarda e distribuição de materiais de consumo utilizados pelo Gabinete;

XIV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos.

SEÇÃO V
DO EDITOR-CHEFE DO DIÁRIO OFICIAL

Art. 8° Ao Editor-Chefe do Diário Oficial compete:

I - coordenar o recebimento e ordenar a distribuição das matérias a serem impressas no Diário Oficial;

II - promover e controlar a impressão do Diário Oficial do Município;

III - supervisionar a padronização e qualidade da produção gráfica do Diário Oficial;

IV - controlar a produção e distribuição e venda de exemplares do Diário Oficial;

V - providenciar a remessa de exemplares do Diário Oficial do Município a todos os órgãos e Entidades da Administração Municipal;

VI - promover a organização e preservação de originais dos Diários Oficiais do Município;

VII - coordenar o Diário Oficial eletrônico;

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que forem atribuídas pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos.

SEÇÃO VI

DO CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DA LEGISLAÇÃO

Art. 9° Ao Chefe do Serviço de Controle da Legislação compete implementar, controlar e manter atualizado o sistema informatizado de consulta a leis e decretos do Município, inclusive na *"internet"*.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aos servidores lotados no Gabinete de Expediente e Despachos cujas atribuições não foram especificadas neste Regimento Interno, além de caber-lhes cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zêlo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes sejam confiadas.

Art. 11. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 12. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME N°. 064, DE 07-07-2009.
Regulamenta remanejamento e/ou redistribuição de servidores administrativos e Profissionais da Educação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Complementar n° 011, de 11/05/1992.

Considerando o que determina o artigo 52, da Lei Complementar n°. 011, de 11/05/1992, no tocante ao interesse da administração;

Considerando o alto déficit de servidores administrativos e de Profissionais da Educação ocasionado pelos afastamentos previstos em lei (aposentadorias, licenças e exonerações);

Considerando a importância da permanência dos Profissionais da Educação e servidores administrativos nas instituições da RME para garantir seu bom funcionamento e o atendimento aos educandos;

RESOLVE:

Art. 1°. - Não autorizar as solicitações de remanejamento e/ou redistribuìção de servidores administrativos e Profissionais da Educação para outros órgãos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2009.

Prof.ª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

DESPACHOS

SMS

Processo n.°**: 37093688**
Nome**: DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA - IMUNIZAÇÃO**
Assunto: **Aquisição**

DESPACHO N.° 5895/2009. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e o recurso ofertado pela Firma FANEM LTDA;

Considerando que a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa para atender suas necessidades, sendo que, mais vantajosa não é apenas a proposta mais barata, mas sim aquela que harmonize custo benefício ao bem desejado.

Neste caso, em que pese o fato de algumas firmas não disponibilizarem seus produtos em aço inoxidável, tal fato por si só, não implica em afronta a regra de competição que deve imperar nos procedimentos licitatórios, já que várias outras entidades possuem equipamentos em aço inox.

De outro lado são públicas as propriedades vantajosas do aço inox, quando comparado ao plástico, sobretudo quanto a alta resistência à corrosão, maior resistência mecânica, maior vida útil do equipamento, superior e significativa facilidade de limpeza/higienizaçao, face a baixa rugosidade superficial, o que para serviços de saúde é essencial e por ser um material inerte.

Atento a esta realidade, não se pode acusar o Poder Público, de afronta aos princípios que regem a licitação, em especial ao da livre competição, quando a proposta mais vantajosa é aquela que lamentávelmente não dispõe de um grande número de fornecedores. Ora! Somente porque inexiste um maior número de fornecedores do produto desejado, não implica em dizer que a Administração está obrigada a adquirir um bem de qualidade inferior, cuja durabilidade em razão dos materiais utilizados em sua fabricação são notoriamente menores.

A vantagem aqui buscada pela Administração não esta relacionada apenas ao menor preço, que será mais facilmente alcançado quanto maior for o número de participantes no certame, mas na qualidade do produto a ser adquirido, que em razão da destinação para a saúde pública (guarda de vacinas), tem que apresentar a maior durabilidade possível, resistência e facilidade de higienização, elementos estes, em que o aço inox é superior ao plástico.

Como dito, não se cuida de exigencia desnecessária, mas de qualidade, onde a opção pelo aço inoxidável, não visa afastar competidores, mas sim e tão somente, adquirir o produto que melhor se adeque as necessidades da Administração, o que torna legítima tal exigencia no Edital. Neste sentido é a lição da Doutrina de Marçal Justen Filho, *in* Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Edição, p. 80, ao comentar o Art. 3° inc. I da Lei 8.666. Diz o autor que "o dispositivo não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas, nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas".

Por outro lado, em relação à espessura mínima para contenção de temperatura, assiste razão a recorrente. Conforme Parecer Técnico, de fato, a ANVISA não estabelece regras específicas para os equipamentos, quanto a sua espessura, contudo, tal fato, apenas legitima aqueles existentes no mercado quantos estes na conservação dos produtos, os mantém nos limites de temperatura.

Contudo, conforme dito acima, a Administração não busca apenas a proposta mais barata, e sim, a que oferte o produto de melhor qualidade. Se por um lado, produtos de espessura menos ampla, possam manter a temperatura das vacinas nos limites desejados, da mesma foram que os demais, é igualmente sabido, que produtos muito finos tendem a apresentarem rachaduras, quebras e deteriorações mais facilmente, ocasionando maior custo de manutenção ou menor vida útil dos equipamentos.

Neste sentido, não é descabida a exigência que o revestimento interno dos equipamentos possua maior espessura. De outro lado, não encontro respaldo técnico para indicar qual a melhor espessura, pois não existem regras técnicas oficiais a este respeito.

Note-se que apesar do Parecer Técnico, que acompanha o presente processo, indicar que a melhor contenção e durabilidade é conseguida em espessuras acima de 85 mm, não foi indicada no corpo deste, fonte confiável tecnicamente que fundamente tal afirmação.

Neste sentido, embora reconhecendo por raciocínio amparado apenas na lógica, que, quanto maior a espessura das

paredes de contenção de temperatura, *em tese*, maior será sua durabilidade e resistência, e eventualmente mais facilmente será controlada a própria temperatura, não dispondo a Administração de critérios claros a indicar deva ser esta de 100 mm, 80 mm ou 75 mm, assiste razão a recorrente, quando contesta tal critério acrescido ao Edital;

Isto posto, **RESOLVE**, conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte, para acatar a exclusão do Edital, quanto às especificações mínimas do objeto, item 02, da exigência ae isolamento térmico mínimo de 100 mm.

Deixar de acatar, para em conseqüência manter inalterado o Edital, quanto ás especificações mínimas do objeto, item 02, da exigência de câmara interna em aço inoxidável.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Retorne-se a Comissão Geral de Licitação, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de Julho de 2.009.

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PROCESSO: DIVERSOS
OBJETO: RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA ESPECIAL(CJE) PROJETOS HABILITADOS NA 1ª FASE
ASSUNTO: **C**ONCURSO EDITAL N.º 02/2009 ROTEIRO DE CURTAS-METRAGEM GOIANO

DESPACHO Nº 0202/2009 Tendo em vista o que consta nos autos, o seu término e, principalmente, o disposto no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado posteriormente, RESOLVO ratificar a Ata de julgamento da Comissão Julgadora Especial CEJ, nomeada pela Portaria nº 0008/2009, e homologar o resultado da Pré-Análise da documentação do Concurso de Roteiros de Curtas Metragens Goianos, Edital nº 02/2009, dos projetos **habilitados** na 1ª fase, a saber:

Ord.	Processo	Proponente	Roteiros
01	37987972	Larissa Fernandes Santos	Faltam duas Quadras
02	37974099	Luiz Carlos Valentim	Depois do Anoitecer
03	37986101	Marcos Roberto dos Santos	Satanás
04	37984132	Waldemar Fernandes Vieira	Espingarda
05	37988774	Vítor Teodoro Pereira	Three Little Revolution - A Saga do Lobo Mau em Tempos de Crise.
06	38007033	Eduardo Castro	Bisss
07	38006622	Dustan Oeven Gontijo Neiva	O Fantasma da Casa Azul
08	38005219	Mayara de Vila Boa Ferreira da Silva	5, O Filme
09	38008307	Antônio Guerino Ortence Filho	DOC Monstro
10	38008226	Paulo Henrique Vicente de Paiva Nostalgia	Lamento de um Sertanejo
11	37944688	Gerson de Souza Arrais Neto	Estória de Amor
12	37999458	Cláudia Nunes de Almeida	Depilady
13	37967921	Christian Tadeu Mariano	A Ilha
14	38008595	Marcela Aguiar Borela	Anézio
15	38008587	Paulo Sérgio Corrêa dos Santos	3 Minutos
16	37933848	Celso Aparecido de Souza	De Volta ao Começo
17	37929719	Robney Bruno de Almeida	O Jardim de Maria
18	37970336	José Fernandes da Cunha	São Todos Iguais
19	38006452	Wagner José Olímpio Júnior	Três na Alcova
20	37985783	Ana Lúcia Pereira dos Santos	Nódoas
21	38008081	Cristiane Alves de Araújo	A Levantada Fatal
22	38008544	Rochane César Tôrres	Concerto de Separação
23	38008391	Oscar Hilário dos Santos Filho	A Oportunidade
24	38008552	Juliana de Castro Chaves	Evandra - Um Registro das Cores do Cerrado
25	38008447	Rosa Maria Berardo	O Não Dito Pelo Não Visto - Violência Contra a Mulher em Goiás
26	38008480	Mariley Francisca de Oliveira Carneiro	Uma Viagem com João Malandro
27	38008471	Hellen Domingos de Matos	Tabaco Blues
28	38006053	Marcelo Labecca Teixeira	Risco de Vida
29	38005855	César Augusto Esteves Kiss	Decibélico
30	38005421	Frederico Franco Lopes de Araújo	Oscilação
31	38005669	tiago araújo benetti	Cubanos
32	38005065	Amarildo Fernandes Pessoa	A Folia e o Nascimento da Tragédia no Espírito da Música
33	38008510	Rogélia Gonçalves Pinheiro	Caminhos
34	38008498	Igor Augusto Pereira	Ballet Sanguíneo
35	37951218	Raphael Gustavo da Silva	Era Uma Vez Um Bandeirante
36	37945757	Marcio Mário da Paixão Júnior	O Ogro
37	37989347	Alan Foster Lyons Ferreira	A Vida é Um Vale
38	37989321	Viviane Louíse Soares T. Álvares	Um Homem Comum
39	37996131	Maria Narcisa de Abreu Cordeiro Pires	Goiânia - Cidade Ecocivilizadora
40	37989070	Juvenal Ungarelli	O Dia em Que a Água do Planeta Secou
41	38003097	Luciano Ribeiro Caldas	Muito Vento, Pouca Linha
42	37999245	Uliana Duarte Alves	Eixo
43	38003534	Raoni Carvalho Gondim	Cine Nuestro - Da Ilha de Fidel à Cidade de Cora
44	38002953	Simone Caetano de Almeida Neves	Entre o Verão e o Inverno

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2009.

Kleber Adorno
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO: DIVERSOS
OBJETO: RESULTADO DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO SOBRE A BOLSA DE PUBLICAÇÕES REGINA LACERDA - FOLCLORE
ASSUNTO : CONCURSO EDITAL N.º 01/08

DESPACHO Nº 0203/2009 Tendo em vista o que consta nos autos, o seu término e, principalmente, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e especialmente pela Lei Municipal nº 8.165, de 23 de abril de 2003, RESOLVO ratificar a Ata de julgamento da Comissão Julgadora do Concurso Bolsa de Publicações Regina Lacerda - Folclore, nomeada pela Portaria nº 0005/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.603, de 04 de maio de 2009, e homologar o resultado das premiações, nos termos do Edital nº 01/08, a saber:

ÁREAS

I – Estudo inédito, em forma de monografia, sobre manifestações culturais de temáticas folclóricas brasileiras em Poesia, Narrativa, Teatro Popular ou Artesanato folclóricos;	
PROJETO	**PROPONENTE**
Imperador Cristão: aspectos da cultura popular em Goiás	Florípedes Assunção

II – Estudo inédito, em forma de monografia, sobre manifestações culturais de temáticas folclóricas brasileiras em Música folclóricas;	
PROJETO	PROPONENTE
A expansão da forma simples em forma artística	Joana D'Arc

III – Estudo inédito, em Vídeo sobre folclore;
Não houve contemplado.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2009.

Kleber Adorno
Secretário

COMURG

PROCESSO N°: 36841451/2009
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
ASSUNTO: Pregão Presencial n° 104/2009-CGL

DESPACHO N° 069/09-PR

Considerando o inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial n° 104/2009-CGL, o Mapa de Preços anexo, a Lei n° 10520/02 e alterações posteriores, como também, subsidiariamente, a Lei n°. 8.666/93, a adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** esta licitação, pelo menor preço global, obtido através do maior percentual de desconto, ou seja, de 70,60% sobre a tabela oficial do fabricante, a licitante **NACIONAL CARDANS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.,** pelo valor total estimado em R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da proposta é de 90 (noventa) dias. O prazo do contrato de fornecimento de peças preventivas, corretivas, elétricas e mecânicas dos caminhões coletores de lixo 17-150, Eletronic Cummins, ano/modelo 2006, Volkswagen, será de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações do Edital e seus anexos.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos objetos, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente da empresa.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Volvam-se os autos a **DIVISÃO DE ORÇAMENTO** para providenciar a emissão da reserva orçamentária e solicitação financeira. Em seguida, à **ASSESSORIA JURÍDICA** para elaboração do respectivo contrato.

PRESIDÊNCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de

2009.

Wolney **Wagner Siqueira** Júnior
PRESIDENTE

ERRATA

SECOM

ERRATA DO CONTRATO EMPENHO N° 0295/09

PROCESSO N.° 38064266/2009
INTERESSADO: Opção Noticias - Jornal Opção
ASSUNTO: Veiculação de matérias e ações da Prefeitura de Goiânia

Publique-se a Errata do Contrato Empenho n°. 0295/09 - Processo n°. **38064266/2009 para:**

Onde se lê:**PERÍODO**

"30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço"

Leia-se: **PERÍODO**

"30 (trinta) dias, a partir da emissão do Certificado de Verificação da CGM"

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 21 dias de julho de 2009.

LYVIO LUCIANO
Secretário de Comunicação

09.236.855/0001-5
OPÇÃO NOTICIAS LTD
Rua 26 nº. 85 Q.4. G-13 Lt.17
Setor Marista
CEP.: 74.150-080
GOIÂNIA - GO

EXTRATOS

IPSM

EXTRATO DE TERMO
DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Processo: 3.666.667-6/2009 (juntados: 949.863-0/96 e 564.203-5/92).

Espécie: Termo de Acordo de Parcelamento n.° 035/2009.

Partes: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM e a senhora Sônia Ialta Tauf ick.

Objeto: Parcelamento de pagamento de diferença de proventos de aposentadoria.

Fundamento(s): Decreto n.° 2249, de 21/05/2009, retificando o de n.° 1.238, de 30/09/1992.

Valor total: 4.427,45 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Número de parcelas: 03 (três).

Valor de cada parcela: R$ 1.475,81 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Data da Assinatura: 20 de julho de 2009.

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 37/2009

PROCESSO: 37824691

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Associação de Combate ao Câncer de Goiás

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a

CONTRATADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da ação integral à saúde dos munícipes que integram a região na qual a **CONTRATADA** está inserida, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura, na forma da legislação pertinente, sendo de 90 (noventa) dias o prazo de vigência.
VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R$ 31.702.778.06 (trinta e um milhões, setecentos e dois mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009.21.50.10.302.0015.2221.339039.50.20.03

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2009.

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0038/2009

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a **CONTRATADA** no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONTRATADA** está inserido, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2009, podendo, ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite máximo estabelecido no *"Caput"* desta Clausula.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R$ **43.627.014,48 (Quarenta e três milhões, seiscentos e vinte sete mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009215010301015203033903950200 3.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2009.

SMS

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0039/2009

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Fundação Banco de Olhos de Goiás

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto integrar a **CONTRATADA** no Sistema único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a **CONTRATADA** está inserido, e conforme Plano Operativo, em anexo.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de julho de 2009, podendo, ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite máximo estabelecido no "*Caput"* desta Clausula.

VALOR: O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R$ 6.050.990,51 (Seis milhões, cinqüenta mil, novecentos e noventa reais e cinqüenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2009215010301015203033903950200 3.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2009.

SMS

EXTRATO DO I TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA N° 055/08

PROCESSO: 31628946

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADO: Empresa Construtora Anhangüera Ltda

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato n° 55/2008 decorre do Parecer n° 709/2009 do Departamento Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde, e Despacho n. 5285/2009 exarado pelo Secretário Municipal de Saúde, constante no **Processo n°.** 33852916/2008.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04 de maio de 2009.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2008

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. DELCÍDIO THOMAZ DE SOUZA**

4. OBJETO: prorrogação do Contrato de Locação n° 093/2008.

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de junho de 2009.

6. VALOR: Valor mensal **R$ 4.456,51 (quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e um centavos),** com valor total de **R$ 53.478,12 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).**

7. Dotação Orçamentária:
2009.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03

8. Nota de Empenho n°.: 0008 00, de 08 de junho de 2009.

9. PROCESSO n°: **37348538/2009**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 105/2008

1. FUNDAMENTO: Art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa **DISTRIBUIDORA OLIVEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

3. OBJETO: o acréscimo da quantidade de gêneros alimentícios (abóbora, açafrão, banana, cará, cebola, etc.), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor global estimativo do Contrato.

4. VALOR: Estima em R$ **13.634,75 (treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** o acréscimo ao valor global do Contrato.

5. Dotação Orçamentária:
2009.28.50.08.244.0032.2198.339030.07.80.03

6. N° e data do empenho: 0159 00, 02.06.2009.

7. PROCESSO N°: 34203831/2008

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 046/2008

1. FUNDAMENTO: art. 57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com

interveniência da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,** e a empresa **RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

3. OBJETO: **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 046/2008.**

4. PROCESSO N°: 37653985/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 055/2008

1. FUNDAMENTO: art. 65, § 1° c/c art. 57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Infra - Estrutura,** e a empresa **LCC CONSTRUTORA LTDA.**

3. OBJETO: acréscimo de quantitativos equivalente a 12,11% (doze vírgula onze por cento), do valor global estimativo do Contrato e prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 21 de julho de 2009.

4. VALOR: Estima-se o valor global do presente valor global do presente aditivo em **R$ 179.893,29 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos).**

5. Dotação Orçamentária:
2009.32.01.04.122.0007.1427.449051.00.00.04

6. PROCESSO N°: 37315974/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 046/2008

1. FUNDAMENTO: art. 57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93, c/c art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com interveniência da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura,** e a empresa **RTR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

3. OBJETO: **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 046/2008.**

4. PROCESSO N°: 37877191/2009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 194/2006

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA,** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **DELCÍDIO THOMAZ DE SOUZA** usufrutuário do imóvel locado, de propriedade de seus Filhos, o Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO THOMAS DE SOUZA e as Sras. FLÁVIA ABÁLEM THOMAZ DE SOUZA e LUCIANA ABALÉM THOMAZ DE SOUZA.**

4. OBJETO: prorrogação do Contrato de Locação n° 194/2006

5. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de junho de 2009.

6. VALOR: Valor mensal **R$ 13.709,42 (treze mil, setecentos e nove reais e quarenta e dois centavos),** com valor total de **R$ 164.513,04 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos).**

7. Dotação Orçamentária:
2009.21.50.10.301.0015.2030.339036.15.20.03

8. Nota de Empenho n°.: 0062 00, de 08 de junho de 2009.

9. PROCESSO n°: **37348554/2009**

AMT

EXTRATO 4° ADITAMENTO

CONTRATO N° 006/2007

CONTRATANTES: Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - **AMT** e **ITA** Empresa de Transportes Ltda.

Prazo: Prorrogado até 13/07/2010.

Valor: Mensal de R$10.184,80 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e total de R$122.217,50 (cento e vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Processo n°: 37855553/2009.

Fundamentos Legais: fundamento no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

Goiânia, 08 de julho de 2009.

Migue1 Tiago da Silva
Presidente - AMT

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N° 019/2009-DRAF

Processo Administrativo n° 38015478/2009

CONTRATANTES: LAVANDERIA NOVA OPÇÃO LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG.**

DATA: Goiânia, 06 de julho de 2009.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Antônio de Souza Ferreira - **SÓCIO.**
CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N° 021/2009-DRAF

Processo Administrativo n° 38038030540/2009

CONTRATANTES: PLÁSTICOS AS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG.**

DATA: Goiânia, 07 de julho de 2009.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Aurelino Antônio dos Santos - **PROCURADOR.**
CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N° 028/2008-DROP

Processo Administrativo n° 34200530/2008

CONTRATANTES: DENISE TEREZINHA BATISTA ARANTES JUSTINO FERREIRA e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG.**

DATA: Goiânia, 15 de abril de 2009.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Denise Terezinha Batista Arantes Justino Ferreira - **PROPRIETÁRIA.**
CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE;** Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO ADITIVO - R$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMUNICADO

SMARH

CONCURSO PÚBLICO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT

EDITAL N°. 001/2009

COMUNICADO

NÃO REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA NO MÊS DE JULHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de tranquilizar os candidatos que agendaram compromissos ou viagens para este período de férias,

COMUNICA AOS CANDIDATOS NO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO QUE A PROVA OBJETIVA NÃO SERÁ REALIZADA NO MÊS DE JULHO.

O candidato deverá continuar acompanhando no site do concurso a divulgação de novo Cronograma do Concurso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 16 dias do mês de julho de 2009.

Jorge dos Reis Pinheiro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2009

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial n° 027/2009, tipo menor preço por ítem, processo 35261940/2008, Resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa às empresas:

• RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - (Ítens 01, 03, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 32) perfazendo o valor total de R$ 59.810,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dez reais;

• MOVEIS CARVALHO LTDA - (Ítens 05, 11) perfazendo o valor total de R$ 28.210,00 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais);

• CARVALHO E COSTA COMERCIAL LTDA-ME - (item 10) perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

• HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP - (Ítem 02) perfazendo o valor total de R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais);

• UTI MÉDICA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - (Item 28) perfazendo o valor total de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais);

• VANGUARDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - (Item 31) perfazendo o valor total de R$ 2.944,50 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Total Geral do Processo: R$ 104.914,50 (cento e quatro mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Observações: Os itens 25, 26, 27 ficam desertos e os itens 04, 06, 07, 09, 13, 29, 30 ficam fracassados, conforme consta dos autos.

Goiânia, 17 de julho de 2009.

Paulo Rassi
Secretário

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2009 (MENOR PREÇO GLOBAL)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2009, processo n° 36841320/2009.

Empresa Vencedora:
NACIONAL CARDANS IND. COMÉRCIO E AUTO PEÇAS LTDA.

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 0138/2009 (MENOR PREÇO GLOBAL)

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal n°. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0138/2009, processo n°.37129895/2009

Empresa Vencedora:
HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Goiânia, 21 de Julho de 2009.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 167/2009**
DATA ABERTURA: **10 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 09:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de materiais diversos (andador articulado, cadeira de rodas, calculadora, microcomputador dentre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Ítem**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.**
PROCESSO N°: 36866802/2009
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação-SME**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2009**
DATA ABERTURA: **07 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 14:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de tecidos, aviamentos, expediente e outros, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.**
PROCESSO N°: 37092835/2009
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2009**
DATA ABERTURA: **10 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 14:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de veículos automotores, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Ítem**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.°. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.**
PROCESSO N°: 37335185/2009
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Educação-SME**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 186/2009 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
DATA ABERTURA: **06 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 14:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de materiais permanentes (instrumental odontológico), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.**
PROCESSO Nº: 37084344/2009
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde-SMS**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 197/2009**
DATA ABERTURA: **07 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 14:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de materiais de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia GO.**
PROCESSO Nº: 37428230/2009
INTERESSADO: Agência Municipal de Obras-AMOB
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br,Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 213/2009**
DATA ABERTURA: **06 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 09:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de equipamentos odontológicos diversos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.**
PROCESSO Nº: 37164658/2009
INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Saúde-SMS**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 22 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2009**
DATA ABERTURA: **10 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 09:30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de materiais diversos (equipamentos de proteção individual e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.**
PROCESSO N°: 37487112/2009
INTERESSADO: **Agência Municipal de Obras-AMOB**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mai - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2009**
DATA ABERTURA: **07 de Agosto de 2009**
HORÁRIO: 14.30 horas
OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de vassourão de nylon, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO LICITAÇÃO: **Menor Preço por Item**
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia-GO.**
PROCESSO Nº: 37466875/2009
INTERESSADO: **Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**
Retire e Acompanhe o edital: no site www.goiania.go.gov.br, Fone:(62)3524-6320/6321 Fax:(62)3524-6315, e-mail - cgl@cgl.goiania.go.gov.br

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 37309699/2009, oriundo da Agência da Guarda Municipal de Goiânia e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2009, com abertura prevista para o dia 27 de julho de 2009, às 09:30 horas, FICA ADIADO *PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS,* motivada pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 21 de julho de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juritî Sampaio
Presidente da CGL

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH,** Organização Social sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará, em sua sede, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e entrega de documentos e pequenas cargas - *Courier,* via motocicletas, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as atividades técnico-operacionais e administrativas do Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital

AUTOS DE REFERÊNCIA: 824/2009

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/08/2009 às 15h.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Compras e Licitações, ou pela internet, no endereço *www.idtech.org.br*. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, n°. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail *licitacao@idtech.org.br.*

Goiânia, aos 22 dias do mês de julho de 2009.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

Alexsandro Jorge Lima
Gerência de Compras e Licitações

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Maycon Theodor Mochnact, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 37923087, a Licença Ambiental Simplificada para Lavajato situado à Rua 66 Nº 322 Qd. 113 Lt. 37/41 Setor Central - Goiânia/GO.

Diário Oficial Diário Oficial
Diário Oficial Diário Oficial
Diário Oficial Diário Oficial
Diário Oficial Diário Oficial
Diário Oficial Diário Oficial

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

Multi Impressões

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R$ 160,00 (sento e sessenta reais)
VENDA AVULSA..... R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R$ 20,00 (vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01(uma) página R$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009..... R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/**Música:**João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.